LEI Nº 4528, DE 29 DE ABRIL DE 1992.

CRIA E DENOMINA ESCOLAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Sete Lagoas por seus representantes votou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Ficam criadas no Município de Sete Lagoas, as escolas públicas municipais abaixo relacionadas, cujas denominações passam a ser as seguintes:

I - Escola Municipal Pica-Pau Amarelo, localizada à Rua Teófilo Otoni, nº 35;

II - Escola Municipal Tia Lurdinha, localizada à Avenida Canários, nº 283, bairro Itapoã;

III - Escola Municipal Joaninha Feliz, localizada à Rua Alexandre Magno, nº 33, bairro JK;

IV - Escola Municipal André Luiz, localizada a Rua Tarcila dos Santos, nº 249, bairro Santa Luzia;

V - Escola Municipal da Mônica, localizada no bairro Santa Rosa;

VI - Escola Municipal Narizinho, localizada à Rua Lamartine Babo, nº 120, bairro Brasília;

VII - Escola Municipal Padre Teodoro, localizada à rua Espinosa, nº 383, bairro Padre Teodoro;

VIII - Escola Municipal Pituchinha, localizada na Travessa Cristalino Sales, nº 91;

IX - Escola Municipal Cinderela, localizada à Rua Independência, nº 554, bairro Santa Luzia;

X - Escola Municipal Lucas Rodrigo, localizada a Rua Miosótis, nº 40, bairro Montreal;

XI - Escola Municipal Cirandinha, localizada na avenida "1", s/nº;

XII - Escola Municipal Júlio César, localizada à Rua Lagoa da Prata, nº 144, bairro Interlagos;

XIII - Instituto Infantil Irmã Flávia, localizada à Rua Frei Eustáquio, nº 85, bairro das Graças.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 29 de Abril de 1992.

SÉRGIO EMÍLIO BRANT VASCONCELOS COSTA
Prefeito Municipal

STÉFANO ANTONINI D`AMATO
Secretário Municipal de Governo

EVERALDO JOSÉ ALVES
Secretário Municipal de Administração

RENILDO EUSTÁQUIO RIBEIRO
Procurador Geral do Município